

## **ATA da 13ª Reunião dos COMITÊS DE MONITORAMENTO dos BLOCOS 1, 2, 3 e 4**


Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 17h, por meio da plataforma digital de videoconferência Zoom Meetings, realizou-se a 13ª Reunião do Comitê de Monitoramento instaurado para exercer o controle social através da participação no processo de formulação de políticas, planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços públicos no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme disposto no Anexo XII dos Contratos de Concessão.

Havendo quorum, a reunião foi presidida pelo Presidente Interino Sr. Licinio Machado Rogério da FAM Rio, com a participação dos Membros dos blocos 1, 2, 3 e 4 e apoio da Agenera, visando dar continuidade a discussão da redação do Regimento Interno do Comitê de Monitoramento.

Sem demora, Sr. Licinio indagou, *“Vamos partir do CAPÍTULO VII AFASTAMENTO na presente data?”* e ressaltou que o apoio da Agenera, renumerou a minuta. Dando continuidade ao Artigo 32. *“Art. 32 - Membros da diretoria da secretaria, ou de representações do Comitê de Monitoramento poderão ser afastados ou destituídos em casos de constatação de arbitrariedades contrárias aos interesses da participação da sociedade civil, por decisão e votação, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na qual será dada ampla possibilidade de defesa ao membro sujeito. Parágrafo Único: Em caso de destituição, renúncia ou afastamento definitivo de um membro, os representantes do seu setor deverão eleger um novo membro para essa função, com substituição imediata.”* Logo, Presidente sugeriu complementar no artigo, *“deverá ser notificado previamente.”*

Sr. Humberto Garcia, do Município de Mesquita, fez uso da palavra *“Minha sugestão é da gente criar um artigo genérico aqui no regimento remetendo a outro documento que no futuro a gente inclua isso tudo, sobre afastamento, destituição, substituição, punição disciplinar, outro documento...”* Em contrapartida, Sr. Adilson Trindade dos Usuários Domésticos opinou *“Não consigo ver a possibilidade dele sair daqui do regimento. Ele tem que estar todo dentro do regimento.”*

Prontamente, Sr. Licinio sugeriu *“Mesmo que a gente perca um tempo, mas vamos resolver isso aqui agora.”* Sra. Adriana Sotero, da Fiocruz, logo questionou que precisa realmente ter tipificações melhores sobre afastamento. Continuou, *“Acho que essa parte do afastamento é a mais complicada, igual ao capítulo dois que também é outra que a gente vai levar um tempo para concluir, porém, a gente não precisa caminhar com urgência de modo que a gente tenha definido como vamos trabalhar direito.”* Finalizou. Sr. Humberto imediatamente citou *“Esse tema é sensível e eu acho que a gente não vai conseguir fechar em um período curto, digo um mês, exaurir a necessidade que esse tema precisa.”* Sra. Adriana Sotero, sinalizou que existem dois encaminhamentos; *“1- Não tipificar casos específicos, a gente pode perder muito tempo tentando tipificar tudo. Pelo que está no Artigo 33, se a gente não tipificar, a plenária receberia a relação dos documentos ou do que está sendo proposto como tipo de conflito de interesse que chega para serem votadas em reunião extraordinária, as pessoas analisam e vota. 2- A gente colocar dentro desse capítulo de afastamento alguns casos tipificados do que é a condição de afastamento, e se não tiver enquadrado neles, não é condição de afastamento.”* Imediatamente já fez sua escolha, votando na primeira proposta. Presidente considerou *“Se a gente conseguir colocar um modelo reduzido e deixar casos pendentes para a Plenária, eu acho que a gente consegue resolver isso.”*



Sr. Gilvoneick de Souza José da Defensoria Socioambiental, pois no chat uma tipificação para ser debatida, Sr. Licinio solicitou que colasse na minuta para ser analisada, o que se segue: *“TIPIFICANDO O CONFLITO DE INTERESSE. O conflito de interesse ocorre quando uma pessoa ou instituição ocupa um espaço de controle e participação social, neste caso o 1º SETOR GOVERNAMENTAL, 2º SETOR EMPRESARIAL, e o 3º SETOR DA SOCIEDADE CIVIL, defendendo os interesses de outro espaço, pois possui algum tipo de ligação com outro espaço defendido.”* Sra. Adriana, logo propôs substituir um trecho do Artigo 33, pela tipificação que o Sr. Gilvoneick apresentou. Imediatamente Sr. Licinio concordou e ressaltou *“Assim esclarece o artigo.”* Sr. Adilson opinou *“Isso está extremamente vago. Eu não consigo ver uma aplicabilidade material para isso. Porque se você está falando, você tem que provar, não pode achar.”* Sra. Ilca Lopes Bezerra dos Usuários Bloco 4 (quatro) acrescentou *“Não amarrar quando tratar dos casos no texto. Não só entidade, porque, por exemplo, estou aqui representando os usuários e se eu estivesse comprometida com uma das partes que não fosse do terceiro setor. Então acho que, não só entidade, mas a figura do representante de usuários também deve estar sujeito a esse tipo de critério.”*

Presidente solicitou que fosse feita a leitura do Artigo 33 para assim obter uma solução. O que se segue: *“Art. 33 – Considerando possíveis conflitos de Interesses, situações em que o interesse pessoal de um integrante ou membro pode afetar negativamente as decisões, e prejudicar a transparência, a equidade e a efetividade do processo de tomada de decisão, tais como a existência de relações pessoais, organizacionais ou econômicas com contrapartes (compensação ou contrapartida). Nesses casos, de constatação de conflito de interesses por algum integrante ou membro do comitê, as seguintes regras e procedimentos serão adotados:*

*§ 1º - Será divulgado em plenária a relação relatada como conflito de interesse;*

*§ 2º - Será votado a medida adotada, de modo assegurar a imparcialidade das decisões, evitando que membros com conflitos de interesse participem da tomada de decisão ou influenciem o processo de alguma forma. Poderá ser adotado apenas abstenção das votações, ou até das discussões que possam comprometer a decisão final.*

*§ 3º - Caso seja constatado que algum integrante ou membro tenha agido em desacordo com as regras de conflito de interesse, será realizada a remoção imediata do Comitê, e será substituído imediatamente pelo suplente ou indicação de novos membros;”* Com a leitura, presidente indagou *“Gente, isso não resolve não?”* Sra. Adriana prontamente sugeriu modificar no artigo 33 a palavra, *“Considerando”* por *“Constatando.”* Sr. Adilson opinou que o texto do artigo 33, mesmo detectando alguns problemas, continua aceitável para suprir essa necessidade, porém seria ideal juntar a tipificação do Sr. Gilvoneick para analisar. Sra. Juliana Santos Alves de Souza do Município de Itaocara, logo, a fim de enxugar as propostas, citou a sua para o artigo *“Um membro ou instituição pertencente a um dos setores e defende interesses de outro setor com qual mantém algum tipo de ligação.”* Prontamente Sr. Gilvoneick aprovou. Presidente citou que o Artigo 33 está claro em relação a conflitos de interesse. Sra. Adriana, então, sugeriu um texto para o parágrafo 1º *“§ 1º - Será divulgado em plenária a situação relatada como conflito de interesse.”*

Logo, Sra. Ilca indagou sobre a possibilidade de caber no parágrafo 3º a possibilidade de ampla defesa. O Presidente concordou e logo solicitou criar um parágrafo novo onde chamou de parágrafo 2º e pontuou *“Deixando claro que há todas as decisões a respeito de algum membro serão precedidas de discussão com ampla defesa.”* E sugeriu o que se segue: *“§ 2º - fica assegurado a ampla defesa dos membros envolvidos.”* Sr.

Morvan Nobre do SEAERJ fez uso da palavra e sugeriu modificar a palavra *“imparcialidade”* por *“lisura”* no parágrafo, 2.º. Sr. Gilvoneick, sugeriu criar uma Câmara Técnica Institucional legal que tem a função de decidir sobre a legalidade e sobre o procedimento a ser adotado. Finalizando *“Tudo que for apresentado será analisado e levado ao plenário.”* Imediatamente a Sra. Juliana Santos sugeriu *“§ 2º - Será criado Grupo Técnico composta para a avaliação dos casos de conflitos de interesse, assegurada a ampla defesa ao membro cujo conflito de interesse foi relatado.”* Sr. Morvan Nobre chamou atenção para a questão da redação *“Precisa estar claro, o que é integrante, e o que é membro. Tem muita palavra repetida.”* Prontamente Sr. Licinio informou que ao final do regimento terá uma comissão de redação para corrigir falhas. Logo, acrescentou *“Após a palavra, relatado acrescentaria (O grupo poderá solicitar apoio Jurídico caso necessário).”* Sra. Adriana, em contrapartida sugeriu o que se segue: *“Todas as discussões relacionadas com conflitos de interesses serão mediadas por Grupo Técnico com apoio Jurídico.”* Sr. Gilvoneick levantou a questão dos Grupos Técnicos e opinou *“Para existir um grupo técnico, precisa ser um tecnólogo, pois futuramente pode ter alguém entrando na justiça questionando se esse Comitê tem um Técnico.”* Logo, sugeriu *“Grupo Específico”* Sr. Morvan, sugeriu *“Será criado uma Comissão, que poderá ter apoio Técnico ou Jurídico dependendo da matéria”* Sra. Adriana, imediatamente citou que no Regimento fala de Grupo Técnico; Continuou, *“Então a gente tem que mexer na composição que descreve o que o Grupo Técnico faz que tenha a mesma função de uma Câmara Técnica.”* Presidente solicitou voltar ao *“CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE ESTUDOS TÉCNICOS.”* Logo pontuou que deveria ser modificado para *“CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO.”* e claro, alterar o Art. 31, para *“Art. 31 - O Comitê de Monitoramento poderá instituir grupos de trabalho com o objetivo de auxiliá-lo no desempenho de suas funções e de subsidiá-lo em suas decisões, desde que:”* Sra. Ilca chamou atenção para o Parágrafo Único que também precisava ser modificado para; *“Parágrafo Único. Além dos representantes indicados pelos membros do Comitê, caso seja necessário, poderão participar dos grupos de trabalho pessoas convidadas pelo Comitê.”* com a provação do quorum ficou estabelecido essa mudança.

Presidente voltou ao debate do Artigo 32. Sr. Morvan fez uso da palavra *“Em relação a essa comissão, não teria que ser só membros da sociedade civil. Isso deveria estar escrito, não?”* Continuou, *“No artigo 32, esta focado na sociedade civil. Portanto, o artigo 33 seria uma continuidade do Artigo 32? Teria que ser de alguma forma reavaliada a redação, já que a coisa não se restringe apenas ao terceiro setor.”* Logo Sr. Adilson ponderou, *“Entendo que o artigo 32 caiu.”* Presidente discordou imediatamente. Logo, propôs para o artigo 32 substituir *“Participação da Sociedade Civil”* por *“Interesses do Comitê”* Sra. Adriana logo concordou. Sr. Gilvoneick é de opinião que o foco principal é o SEGUNDO SETOR que não tem comprometimento, ou seja, que não atue na questão hídrica e o TERCEIRO SETOR.

Em contrapartida, Sr. Morvan sugeriu *“Retira a palavra Participação da Sociedade civil e põe Interesses da Sociedade Civil, acho que resolve. Porque o Comitê representa a Sociedade Civil na totalidade.”* Finalizou. Sra. Adriana e o Presidente concordaram imediatamente. Sra. Adriana logo solicitou retirar do artigo 32, *“participação da”* e *“na qual será dada ampla possibilidade de defesa ao membro sujeito.”* Pois, já está contemplado no Artigo 33. Presidente logo concordou e solicitou a exclusão. Sr. Morvan logo citou *“O Comitê representa a Sociedade Civil. Então, acho que essa questão já é objetivo do Comitê mesmo.”* Sra. Ilca concordou e sugeriu *“Em vez da gente falar*

*contrários aos interesses da sociedade civil, podemos citar, contrários aos objetivos do Comitê.” Sr. Adilson defende “Direitos do Comitê de Monitoramento.” Sra. Adriana, Sr. Morvan e Sr. Gilvoneick, logo, discordaram do Sr. Adilson e são a favor da proposta de manter “Interesses da Sociedade Civil” Sra. Juliana fez uso da palavra e sugeriu “Arbitrariedades contrárias ao controle social da concessão” Continuou “Porque aí vai justamente casar com a finalidade apresentada para o Comitê, fecha com a ideia da participação e do dos interesses da população e da sociedade civil.” Sr. Licinio indagou “Vamos deixar contrário os interesses da sociedade civil ou vamos ter que discutir na próxima reunião?” Sr. Adilson logo sugeriu “Tem que fazer um compilado de todos os textos feitos nesse sentido e colocar para sugestões. Na próxima reunião a gente vai retomar isso e talvez com esse compilado, a gente chegue a um consenso.” Rapidamente presidente indagou se ele poderia fazer esse copilado. Sr. Adilson concordou.*

Na presente data sobre o debate do Artigo 32 e o Artigo 33 ficou acordado pelo quorum o que se segue:

*“Art. 32 - Membros da diretoria, da secretaria, ou de representações do Comitê de Monitoramento poderão ser afastados ou destituídos em casos de constatação de arbitrariedades contrárias aos interesses da sociedade civil por decisão em votação, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.*

*Parágrafo Único: Em caso de destituição, renúncia ou afastamento definitivo de um membro, os representantes do seu setor deverão eleger um novo membro para essa função, com substituição imediata.”*

*“Art. 33 - Constatando possíveis conflitos de Interesses, situações em que o interesse pessoal de um integrante ou membro pode afetar negativamente as decisões, e prejudicar a transparência, a equidade e a efetividade do processo de tomada de decisão, tais como a existência de relações pessoais, organizacionais ou econômicas com contrapartes (compensação ou contrapartida). Nesses casos, de constatação de conflito de interesses por algum integrante ou membro do comitê, as seguintes regras e procedimentos serão adotados:*

*§ 1<sup>o</sup> - Será divulgado em plenária a situação relatada como conflito de interesse;*

*§ 2<sup>o</sup> - Será criado um Grupo de Trabalho composta para a avaliação dos casos de conflitos de interesse, assegurada a ampla defesa ao membro cujo conflito de interesse foi relatado.*

*§ 3<sup>o</sup> - Será votado a medida adotada, de modo assegurar a lisura das decisões, evitando que membros com conflitos de interesse participem da tomada de decisão ou influenciem o processo de alguma forma. Poderá ser adotado apenas abstenção das votações, ou até das discussões que possam comprometer a decisão final.*

*§ 4<sup>o</sup> - Caso seja constatado que algum integrante ou membro tenha agido em desacordo com as regras de conflito de interesse, será realizada a remoção imediata do Comitê, e será substituído imediatamente pelo suplente ou indicação de novos membros;”*

Considerando que a presente Reunião está em seu final, o Presidente Licinio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião as 19h10min.



=====

Membros presentes na Reunião:

Adilson Trindade - Usuário Doméstico (Coalizão pelos Rios)

Adriana Sotero Martins - FIOCRUZ

Alberto J Mendes G - Usuário Doméstico Lote I e II

Carlos Mattos - SEAERJ

Firmo Ferreira Daflon - Município de Macuco.

Gilvoneick de Souza José - Defensoria Socioambiental

Humberto Garcia - Município de Mesquita

ILCA LOPES BEZERRA - USUÁRIOS BLOCO 4

José Arimathéa Oliveira - Comitê de Bacias do Médio Paraíba do Sul

Jose Stelberto Porto Soares - Clube de Engenharia

Juliana Santos Alves de Souza - Município de Itaocara

Licínio M. Rogério - FAM Rio

Mabel Vitória Leipner - Município Miguel Pereira

Mario Amaro - Município de Piraí

Monica Bahia Schlee - SEAERJ

Morvan Nobre - SEAERJ

Natasha Berendonk Handam - FIOCRUZ

Ricardo da Conceição Barbosa - Município de Paty do Alferes

Serginho Monteiro -

Silvia Noronha - Jornalista da Rede de Vigilância Popular em Saneamento e Saúde.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023



**Licínio Machado Rogério**

Presidente Interino